



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

**PROCESSO TC N.º 01725/10**

Objeto: Concurso Público  
Relator: Auditor Oscar Mamede Santiago Melo  
Órgão/Entidade: Prefeitura de Mãe D'Água  
Responsável: Péricles Viana de Oliveira Júnior

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – ATOS DE GESTÃO DE PESSOAL – ADMISSÃO DE SERVIDORES – CONCURSO PÚBLICO – EXAME DA LEGALIDADE – APRECIÇÃO DO FEITO PARA FINS DE REGISTRO – ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1º, INCISO VI, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 18/93 – Legalidade e Concessão de registro. Arquivamento dos autos.

**ACÓRDÃO AC2 – TC – 01960/11**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 01725/10 que trata do exame da legalidade dos atos de admissão de pessoal provenientes de Concurso Público realizado pelo Município de Mãe D'Água/PB no exercício de 2010, com o objetivo de prover cargos públicos criados pela Lei nº 327/2009, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator, em:

1) JULGAR LEGAIS E CONCEDER o competente registro aos atos de nomeação dos candidatos abaixo relacionados:

| Nome                             | Cargo  | Classificação | Port. N° | Fls. N° |
|----------------------------------|--|---------------|----------|---------|
| Anatiane Ferreira Cabral         | Auxiliar de Consultório Dentário-Sede              | 1º            | 067/2010 | 363     |
| Josilda Alves de Souza           | Auxiliar de Consultório Dentário-Sta. Maria Gorete | 1º            | 044/2010 | 364     |
| Diego Camboim da Silva           | Agente de Vigilância Ambiental e Sanitária         | 1º            | 045/2010 | 365     |
| Antonio Gomes dos Santos         | Agente de Vigilância Ambiental e Sanitária         | 2º            | 046/2010 | 366     |
| José Ângelo Lustosa Neto         | Agente Administrativo                              | 1º            | 056/2010 | 367     |
| Lyane Marcelle Cavalcante Santos | Agente Administrativo                              | 2º            | 072/2010 | 368     |
| Jamesson Abdenego Lopes Silva    | Agente Administrativo                              | 3º            | 068/2010 | 369     |
| Roseni Nunes Feitosa             | Agente Administrativo                              | 4º            | 041/2010 | 370     |
| Rafael Lucena Soares             | Agente Administrativo                              | 1º            | 057/2010 | 371     |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

**PROCESSO TC N.º 01725/10**

|                                    |   |    |          |     |
|------------------------------------|---|----|----------|-----|
| Thaise Silva Amorim                | Assistente Social                             | 1º | 058/2010 | 372 |
| Silvana Carvalho de Medeiros       | Assistente Social                             | 2º | 059/2010 | 373 |
| José Ailton Paulo de Oliveira      | Auxiliar de Limpeza Urbana-Sede               | 1º | 062/2010 | 374 |
| José Alves de Souza                | Auxiliar de Limpeza Urbana-Sede               | 2º | 063/2010 | 375 |
| Francinério Mauricio Romano        | Auxiliar de Limpeza Urbana- Sta. Maria Gorete | 1º | 064/2010 | 376 |
| Antônio Simão Xavier               | Auxiliar de Limpeza Urbana-Santa Maria Gorete | 2º | 065/2010 | 377 |
| Erostone da Silva Martins          | Auxiliar de Limpeza Urbana-Vila Capoeira      | 1º | 066/2010 | 378 |
| Maria Lucélia Martins da Silva     | Auxiliar de Serviços Gerais-Escondido         | 1º | 038/2010 | 379 |
| Valdênia Jerusa Quirino da Silva   | Auxiliar de Serviços Gerais-Três Serrotes     | 1º | 040/2010 | 381 |
| Kaline Priscila Neres Costa Araújo | Enfermeiro-PSF-SEDE                           | 1º | 047/2010 | 382 |
| Ângela Leitão de Figueiredo Freire | Enfermeiro-Sta.Maria Gorete                   | 1º | 048/2010 | 383 |
| Janaína Kerly Pereira de Sousa     | Fisioterapeuta                                | 1º | 073/2010 | 384 |
| Celso Nóbrega dos Santos           | Médico Clínico Geral-SEDE                     | 1º | 049/2010 | 385 |
| Geraldo Fernando Leal Tavares      | Médico Clínico Geral-SEDE                     | 1º | 050/2010 | 386 |
| Cícero Brito Duarte                | Motorista B                                   | 1º | 069/2010 | 387 |
| João Bosco Rosado Vieira           | Motorista B                                   | 2º | 043/2010 | 388 |
| Adriano Rodrigues Pereira          | Motorista B                                   | 3º | 070/2010 | 389 |
| Júlio César Alves da Silva         | Motorista B                                   | 4º | 071/2010 | 390 |
| Manoel Lopes Bernardo              | Motorista B                                   | 5º | 051/2010 | 391 |
| Anarah Suellen Queiroz S. Conserva | Nutricionista                                 | 1º | 042/2010 | 392 |
| Elizandra Silva da Penha           | Odontólogo-SEDE                               | 1º | 052/2010 | 393 |
| Joselucia da Nóbrega Dias          | Odontólogo-Zona Rural                         | 1º | 053/2010 | 394 |
| Maria Isabel Soares da Rocha       | Professor da Educação Básica I-SEDE           | 1º | 010/2010 | 395 |
| Adalberto de Oliveira Lima         | Professor da Educação Básica I-SEDE           | 2º | 011/2010 | 396 |
| Vera Lucia Gomes de Oliveira       | Professor da Educação Básica I-SEDE           | 3º | 012/2010 | 397 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

**PROCESSO TC N.º 01725/10**

|                                    |   |    |          |     |
|------------------------------------|---|----|----------|-----|
| José Ailton Ferreira Santos        | Professor da Educação Básica I- Sta. Maria Gorete | 1º | 013/2010 | 398 |
| Maria Gorete da Silva Soares       | Professor da Educação Básica I- Vila Capoeira     | 1º | 014/2010 | 399 |
| José Tiago Pereira de Araújo       | Professor da Educação Básica I- Cariri            | 1º | 015/2010 | 400 |
| Liane Dias de Maria                | Professor da Educação Básica I- Escondido         | 1º | 016/2010 | 401 |
| Jucicleide Cavalcante Leite        | Professor da Educação Básica II- Ciências         | 1º | 017/2010 | 402 |
| Antonio Vinicius Barbosa Leite     | Professor da Educação Básica II- Ciências         | 2º | 018/2010 | 403 |
| Sandra Maria Oliveira Lopes        | Professor da Educação Básica II- Geografia        | 1º | 019/2010 | 404 |
| Joana Darc Monteiro de Oliveira    | Professor da Educação Básica II- Geografia        | 2º | 020/2010 | 405 |
| José Lêudo de Araújo Nóbrega       | Professor da Educação Básica II- História         | 1º | 021/2010 | 406 |
| Ana Lúcia Medeiros Costa Camboim   | Professor da Educação Básica II- História         | 2º | 022/2010 | 407 |
| Fabivânia Ferreira da Silva        | Professor da Educação Básica II- Inglês           | 1º | 023/2010 | 408 |
| Maria Verônica da Nóbrega da Silva | Professor da Educação Básica II- Inglês           | 2º | 024/2010 | 409 |
| Laura Campos de Lucena             | Professor da Educação Básica II- Matemática       | 1º | 025/2010 | 410 |
| Elifrâncio Dantas de Souza         | Professor da Educação Básica II- Matemática       | 2º | 026/2010 | 411 |
| Aldemir de Souza Lustosa           | Professor da Educação Básica II- Matemática       | 3º | 027/2010 | 412 |
| Shirley Monteiro Campos            | Professor da Educação Básica II- Português        | 1º | 028/2010 | 413 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

**PROCESSO TC N.º 01725/10**

|                                   |  |    |          |     |
|-----------------------------------|--|----|----------|-----|
| Kelly Cristina da Silva           | Professor da Educação Básica II-Português            | 2º | 029/2010 | 414 |
| Antonio Mota da Silva             | Professor da Educação Básica II-Português            | 3º | 030/2010 | 415 |
| Raniclê Souza Nascimento Lima     | Professor da Educação Básica I-Porteiras e Vera Cruz | 1º | 031/2010 | 416 |
| Catarina Campos Marcelino         | Professor da Educação Básica I-Porteiras e Vera Cruz | 2º | 032/2010 | 417 |
| Neylza Gregório Batista           | Professor da Educação Básica II-Educação Física      | 1º | 033/2010 | 418 |
| Erivar Azevedo de Oliveira        | Professor da Educação Básica II-Educação Física      | 2º | 034/2010 | 419 |
| Lucélia Kelly Alencar de Medeiros | Psicólogo  | 1º | 060/2010 | 420 |
| Diana Guimarães Silva             | Psicólogo  | 2º | 061/2010 | 421 |
| Maria do Socorro Moura Ribeiro    | Supervisor Educacional                               | 1º | 035/2010 | 422 |
| Paula Santos Candeia Barbosa      | Supervisor Educacional                               | 2º | 036/2010 | 423 |
| Maria Aparecida da Silva Cabral   | Supervisor Educacional                               | 3º | 037/2010 | 424 |
| Marly Mota Nascimento             | Técnico em Enfermagem-SEDE                           | 1º | 054/2010 | 425 |
| Arauany Ribeiro Nunes             | Técnico em Enfermagem-Sta. Maria Gorete              | 1º | 055/2010 | 426 |
| Vanusa Ribeiro da Silva           | Professor da Educação Básica II-História-CR          | 1º | 074/2010 | 427 |
| Samuel Ferreira Montenegro        | Engenheiro Civil                                     | 1º | 089/2010 | 428 |
| Juciclaudio de Lucena Evangelista | Auxiliar de Serviços Gerais-SEDE                     | 1º | 091/2010 | 429 |
| Marcelo Dantas de Souza Júnior    | Tratorista   | 1º | 090/2010 | 430 |
| Lamara Moura Guedes Araújo        | Nutricionista  | 1º | 087/2010 | 431 |
| Rianne Vanessa Formiga Guedes     | Supervisor Educacional                               | 4º | 088/2010 | 432 |
| Vandecleide Cavalcante Leite      | Professor da Educação Básica II-Inglês               | 3º | 086/2010 | 433 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

**PROCESSO TC N.º 01725/10**

| <b>Nome</b>                       | <b>Cargo</b>                             | <b>Classificação</b> | <b>Port. N°</b> | <b>Fls. N°</b> |
|-----------------------------------|--|----------------------|-----------------|----------------|
| Geilson Ribeiro da Silva          | Técnico em Informática                   | 1º                   | 151/2010        | 497            |
| Rodrigo Alves Monteiro            | Veterinário                              | 2º                   | 152/2010        | 497            |
| Laurenildo Silva Ferreira         | Auxiliar de Limpeza Urbana-Vila Capoeira | 2º                   | 153/2010        | 494            |
| Maria Aparecida Felix Soares      | Auxiliar de Serviços Gerais-Sede         | 2º                   | 154/2010        | 497v           |
| Jacqueline dos Santos Lima        | Auxiliar de Serviços Gerais-Sede         | 3º                   | 155/2010        | 497v           |
| Josenylda Felix Lopes             | Auxiliar de Serviços Gerais-Sede         | 4º                   | 156/2010        | 497v           |
| Sulene Soares de Araújo Maia      | Auxiliar de Serviços Gerais-Vera Cruz    | 1º                   | 157/2010        | 498            |
| Keylla Araújo Soares              | Orientador Social                        | 1º                   | 158/2010        | 498            |
| Cícero Erminio dos Santos         | Orientador Social                        | 2º                   | 159/2010        | 498            |
| Franklin Ramon Rocha de Paiva     | Bioquímico                               | 1º                   | 160/2010        | 498            |
| Jefferson Monteiro Trindade Costa | Veterinário                              | 1º                   | 161/2010        | 498v           |
| Maria Albetania Martins           | Auxiliar de Serviços Gerais-Sede         | 5º                   | 171/2010        | 503            |
| Carlos Jorge Soares               | Agente de Endemias-Sede                  | 2º                   | 172/2010        | 503            |
| Joana Darc Lucena dos Santos*     | Agente Comunitário de Saúde              | 2º                   | 173/2010        | 503v           |
| José Geraldo Ribeiro Gregório     | Fonoaudiólogo                            | 1º                   | 174/2010        | 503v           |
| Mirian Vieira dos Santos          | Bioquímico                               | 2º                   | 175/2010        | 503v           |
| Aldemi Camboim Felix**            | Agente de Endemias-Zona Rural            | 2º                   | 176/2010        | 503v           |
| Enivaldo Mendes de Oliveira       | Agente de Endemias-Zona Rural            | 1º                   | 177/2010        | 504            |
| Natanael Paulino de Lucena        | Agente de Endemias-Sede                  | 3º                   | 178/2010        | 504            |

Fonte: Relatório às fls. 529

| <b>Nome</b>             | <b>Cargo</b> | <b>Classificac.</b> | <b>Port. N°</b> | <b>Fls. N°</b> |
|-------------------------|--------------|---------------------|-----------------|----------------|
| José Wilton Alves de Sá | Motorista B  | 6º                  | 186/2010        | 564            |
| Afrânio Campos de Souza | Motorista D  | 1º                  | 187/2010        | 564            |

Fonte: Relatório às fls. 581

| <b>Nome</b>                    | <b>Cargo</b>          | <b>Classificac.</b> | <b>Port. N°</b> | <b>Fls. N°</b> |
|--------------------------------|-----------------------|---------------------|-----------------|----------------|
| Luenda Avelino de Sousa Barros | Agente Administrativo | 5º                  | 008/2011        | 571            |
| Marcelo Martins da Silva       | Auxiliar de Limpeza   | 3º                  | 009/2011        | 572            |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

**PROCESSO TC N.º 01725/10**

|                                   |   |    |          |     |
|-----------------------------------|---|----|----------|-----|
|                                   | Urbana – Sede                                       |    |          |     |
| Maria Anunciada de Araújo Portela | Psicóloga   | 3º | 007/2011 | 573 |
| Edinalva Laurindo de Caldas       | Professor de Educação Básica I – Sede               | 4º | 13/2011  | 576 |
| Roberlania Cezar dos Santos       | Professor de Educação Básica I – Santa Maria Gorete | 2º | 14/2011  | 577 |

Fonte: Relatório às fls. 581

2. DETERMINAR o arquivamento dos presentes autos.

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas  
Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara, Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa

**João Pessoa, 20 de setembro de 2011**

Conselheiro Arnóbio Alves Viana  
Presidente

Auditor Oscar Mamede Santiago Melo  
Relator

Representante do Ministério Público



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

**PROCESSO TC N.º 01725/10**

**RELATÓRIO**

AUDITOR OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO (Relator): O Processo TC 01725/10 trata do exame da legalidade dos atos de admissão de pessoal provenientes de Concurso Público realizado pelo Município de Mãe D'Água/PB no exercício de 2010, com o objetivo de prover cargos públicos criados pela Lei nº 327/2009.

Após a análise da documentação acostada aos autos, a Auditoria opinou no sentido de que fosse notificado o chefe do Poder Executivo para se pronunciar acerca das seguintes falhas detectadas:

1. não apresentação da comprovação da publicação do Edital;
2. não comprovação da realização de sorteio para desempate entre candidatos;
3. nomeação, para o cargo de Professor da Educação Básica II – História, de candidatos que não constam na lista dos aprovados;
4. portarias de servidores nomeados contendo erros relativos a dados pessoais do candidato.

O Prefeito, Sr. Péricles Viana de Oliveira Júnior, foi notificado e apresentou defesa, às fls. 461/491 e 493/524.

A Auditoria analisou a defesa e concluiu que as falhas referentes a não comprovação da realização de sorteio para desempate entre candidatos e a questão das portarias de servidores nomeados contendo erros relativos a dados pessoais foram sanadas, considerou ainda sanada em parte a falha que trata da nomeação para o cargo de Professor de Educação Básica II - História e manteve inalterada a outra falha que se refere a não apresentação da comprovação de que o Edital do certame foi publicado em Órgão Oficial de Imprensa.

O Responsável foi novamente notificado e apresentou novos documentos às fls. 532/556 e 566 a 578.

O Órgão Técnico examinou a documentação encaminhada pelo gestor e concluiu pela permanência das seguintes irregularidades:

- 1) não apresentação da publicação em Órgão Oficial de Imprensa do resultado final do certame e de 02 portarias de exoneração;
- 2) desrespeito à ordem de classificação de candidatos.

Em seguida, o gestor foi novamente notificado e apresentou justificativas conforme fls. 584/599.

A Auditoria, ao analisar os esclarecimentos, considerou afastadas as falhas que tratam do desrespeito à ordem de classificação de candidatos e da publicação das portarias de exoneração, **mantendo** apenas a irregularidade referente a não apresentação da publicação em órgão oficial de imprensa do resultado final do certame.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

**PROCESSO TC N.º 01725/10**

O Processo foi encaminhado ao Ministério Público que através da sua representante emitiu o Parecer de nº 00867/11 onde pugnou pela legalidade dos atos de admissão em apreço, concedendo-lhes o competente registro por parte desta Corte de Contas, por entender que a falha que restou não afetou diretamente os atos de admissão constantes nos autos e nem a validade do concurso.

É o relatório.

**PROPOSTA DE DECISÃO**

AUDITOR OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO (Relator): A referida análise tem como fundamento o disciplinado no art. 71, inciso III, da Constituição do Estado da Paraíba, e o estabelecido no art. 1º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, que atribuíram ao Tribunal de Contas a responsabilidade pela apreciação, para fins de registro, da legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta.

Da análise efetuada pela Auditoria deste Tribunal, verifica-se que restou apenas como irregularidade a falha referente a não apresentação da publicação do resultado final do concurso em apreço, ou seja, a Auditoria não questionou a falta de publicação e sim o não envio da sua publicação a esta Corte de Contas, que é uma falha, porém, de natureza relevável, pois, a sua falta, não prejudicou a análise dos fatos relacionados ao concurso público sub-exame.

Ante o exposto, proponho que a 2ª CÂMARA do *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*:

- 1) JULGUE LEGAIS E *CONCEDA* o competente registro aos atos de nomeação dos candidatos relacionados no relatório da Auditoria às fl. 457/459,529 e 581;
- 2) *ARQUIVE-SE* os presentes autos.

É a proposta.

**João Pessoa, 20 de setembro de 2011.**

Auditor Oscar Mamede Santiago Melo  
RELATOR